

CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL

CRRA N.º
174/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º 18201.005411/2024.76, Parecer Técnico N.º 451/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: DANIEL FERNANDO MORES
CPF/CNPJ: 039.809.540-05
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO BATALHA, 00173 – CENTENARIO
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÀREA DE 2,9503 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:
SÍTIO OLHOS D'ÁGUA, PA NOVA AMAZONIA – BOA VISTA/RR.

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 25/09/2024



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH-RR



KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH -RR/ DLGA

Recebi. 26 / 09 / 2024

Hora: 15:34

Assinatura: 

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

Latitude: 03°16'41,96" N Longitude: 60°48'45,83" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: 18201.005411/2024.76 / Parecer Técnico Nº:

451/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS MAXWELL BEZERRA LÔ-ART: Nº RR20240145375

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE	ESTE (X)	NORTE (Y)
PONTO_1	60° 48' 36,114" W	3° 16' 20,676" N	743353,22	361969,15
PONTO_2	60° 48' 34,532" W	3° 16' 21,697" N	743402,00	362000,62
PONTO_3	60° 48' 35,514" W	3° 16' 23,190" N	743371,57	362046,44
PONTO_4	60° 48' 33,729" W	3° 16' 24,461" N	743426,60	362085,60
PONTO_5	60° 48' 34,481" W	3° 16' 25,633" N	743403,32	362121,58
PONTO_6	60° 48' 37,776" W	3° 16' 23,195" N	743301,72	362046,44
PONTO_7	60° 48' 50,188" W	3° 16' 32,355" N	742917,79	362327,05
PONTO_8	60° 48' 48,506" W	3° 16' 40,224" N	742969,22	362568,96
PONTO_9	60° 48' 46,108" W	3° 17' 0,977" N	743041,89	363206,78
PONTO_10	60° 48' 46,791" W	3° 17' 1,774" N	743020,72	363231,21
PONTO_11	60° 48' 49,016" W	3° 16' 42,034" N	742953,34	362624,52
PONTO_12	60° 48' 50,838" W	3° 16' 33,211" N	742897,66	362353,32